



EMENDA N° 03
(à Medida Provisória nº 288/2006)

Inclua-se na Medida Provisória nº 288, de 30 de março de 2006, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. 1º.....

Art. 2º - Fica criada uma Comissão Especial Mista Permanente, composta de membros do Executivo, Legislativo e da Sociedade Organizada, para, estudar, debater e avaliar as políticas permanentes adotadas para o salário mínimo, reunindo-se mensalmente para se necessário reavaliar, propor ou alterar a política em vigência."

JUSTIFICATIVA

No momento em que buscamos valores condizentes e dignos para o salário mínimo e vemos o Governo Federal criar um fórum para debater uma política permanente de reajuste do salário mínimo, entendemos que LEGISLATIVO não pode ficar alheio e esta discussão.

Entendo que o Legislativo, legítimo representante das várias camadas de trabalhadores deste país, e, sobretudo de aposentados e pensionistas, tem o dever e obrigação moral e estar integrado e este tema.

Por esta razão a emenda é pertinente e cabível para que venha a ser apoiada por todos os membros desta comissão e também do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

